



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

036/2005

de 21 de fevereiro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL.

PROJETO-DE-LEI nº 023/2005

de 21 de fevereiro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.689/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 018/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de fevereiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

036/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente: **PROTOCOLO**

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 023, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL".

A Rede Internacional de Televisão (RIT TV) pretende implantar repetidora em Bento Gonçalves (canal 34 em UHF), sendo que para tanto encaminhou solicitação de que lhe fosse concedido o uso de uma área interna no Ginásio Municipal de Esportes e de parte da torre da Rádio e TV Caxias S/A que se encontra instalada no referido Ginásio.

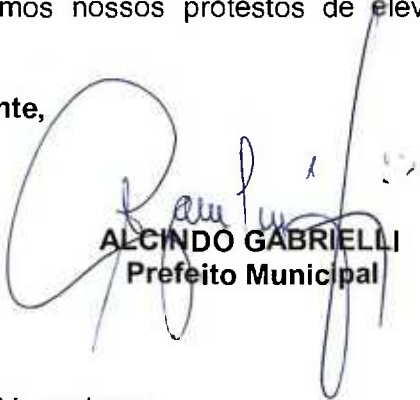
O pedido de concessão de uso visa permitir a instalação dos equipamentos necessários a retransmissão e repetição do sinal da "RIT TV".

A RIT TV opera em TV aberta desde agosto de 1999, através de sua geradora em Dourados – MS, sendo que seu centro de produção está localizado em São Paulo – SP, gerando a programação captada pelo Satélite Analógico Brasilsat 1 e disponibilizando o sinal para todo território nacional, além de ser composta hoje por 78 repetidoras e 35 operações de TV a Cabo espalhadas pelo Brasil.

Informamos, ainda, que a ANATEL concedeu à RIT TV Autorização de Uso de Radiofrequência para o serviço especial de retransmissão de televisão, conforme Ato nº 35.426, de 15 de abril de 2003.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Por Unanimidade
Data:	24 / 02 / 2005
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
O USO DE BEM IMÓVEL.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder a **TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA – REDE INTERNACIONAL DE TELEVISÃO – RIT TV**, o uso de uma área interna de 5m² no Ginásio Municipal de Esportes e da área do referido Ginásio onde está instalada uma torre estaiada com 66 metros de altura, para instalação de equipamentos necessários a retransmissão e a repetição do sinal da “**RIT TV**”, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme minuta de contrato de concessão de uso de bem imóvel, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 9364, de 29.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA – REDE INTERNACIONAL DE TELEVISÃO – RIT TV**, estabelecida na Rodovia MS nº 156, Km 03 – Corredor Público, na cidade de Dourados – MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.862.216/0001-54, representada por, doravante denominada **RIT TV**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, e, em virtude da inviabilidade de competição, bem como o interesse público pelo serviço prestado pela **RIT TV**, entendeu o **MUNICÍPIO** inexigível a licitação para a concessão de uso de área de sua propriedade, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** concede a **RIT TV** o uso de uma área interna de 5m² (cinco metros quadrados) do Ginásio Municipal de Esportes, a fim de que a mesma instale no local os equipamentos necessários à retransmissão e repetição do sinal da **RIT TV**.

Parágrafo único – O **MUNICÍPIO**, também concede a **RIT TV** o uso junto ao Ginásio Municipal de Esportes, de uma torre estaiada com 66,00m (sessenta e seis metros) de altura, com a autorização da proprietária, que verificará as condições técnicas para instalação dos equipamentos da **RIT TV**, sendo que a mesma poderá utilizar até a altura de 51,00m, uma vez que acima desta metragem, será de uso exclusivo da Rádio e TV Caxias S/A (proprietária da torre), a qual firma este instrumento como anuente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio à outra parte, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Findo o contrato a **RIT TV** retirará todos os bens e equipamentos de sua propriedade do imóvel que lhe é concedido o uso através deste instrumento, bem como obriga-se a devolver o imóvel objeto deste contrato no mesmo estado em que lhe foi entregue.

CLÁUSULA QUINTA - Os técnicos da **RIT TV**, devidamente identificados, terão sempre livre acesso à torre e à sala de equipamentos, independentemente de dia e horário, para efetuarem serviços de revisão e manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do consumo de energia elétrica dos equipamentos da **RIT TV**, serão de responsabilidade da mesma, sendo que para isso a **RIT TV** instalará medidores de consumo de energia independente, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **RIT TV** compromete-se a cumprir fielmente as determinações das normas emanadas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes.

CLÁUSULA OITAVA - Devido a necessidade de proteção da galvanização da torre para ser mantida a confiabilidade da mesma, fica expressamente proibida a execução de furos ou cortes na estrutura da torre com o objetivo de instalação de antenas na mesma, sob pena da **RIT TV** ter que indenizar o **MUNICÍPIO** e a proprietária da torre pelos danos causados a mesma.

CLÁUSULA NONA - Em caso de sinistro e/ou danos de qualquer espécie o **MUNICÍPIO** não será responsável pelos bens que não forem de sua propriedade, ficando isento de qualquer responsabilidade relativa aos equipamentos de terceiros, inclusive da **RIT TV**.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Geral de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA
REDE INTERNACIONAL DE TELEVISÃO – RIT TV
.....

ANUENTE: _____
RÁDIO E TV CAXIAS S/A

Testemunhas:

Processo nº 9364, de 29.12.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 019/2005

Processo nº 036/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 023/2005, do Poder Executivo, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL.**

O presente projeto visa conceder à Rede Internacional de Televisão (RIT TV), com gerador em Dourados-MS, e com seu centro de produção localizado em São Paulo-SP, o uso de uma área interna no Ginásio Municipal de Esportes e de parte da torre da Rádio e TV Caxias S/A que se encontra instalada no referido Ginásio.

O pedido de concessão de uso visa permitir a instalação dos equipamentos necessários a transmissão do sinal pelas repetidoras de TV a Cabo da referida geradora RIT TV, captada pelo Satélite Análogo Brasil Sat 1, pelo prazo de cinco anos, beneficiando a Comunidade.

Desta feita, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular, pois não acarretará despesas ao Município e também possui autorização da ANATEL, conforme Ato nº 35.426, de 15 de abril de 2003, para serviços de retransmissão via TV a Cabo.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 036/2005

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento após procederem análise ao Processo 036/2005 que' **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL** ', exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto é de origem Executiva e visa conceder área do Município a fim de instalar uma Torre de Televisão Cidade Modelo LTDA–Rede Internacional de Televisão–RIT TV. Como se trata de um Programa que prestará Serviço Televisivo à comunidade, ampliando a Rede Captadora de Canais, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, sendo favorável à sua tramitação, submetendo-a a aprovação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 036/2005

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

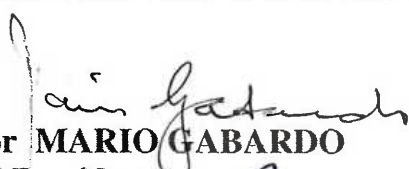
Parecer **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS.**

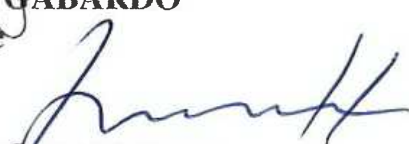
Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após examinarem o processo nº 036/2005 que ' **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL** ', *emitem o seguinte parecer:*

O presente Projeto de Lei é de origem Executiva e visa a concessão de uso de bem imóvel do Município, a fim de que a Rede Internacional de Televisão RIT TV, efetive a instalação de uma repetidora de TV.

Tendo em vista tratar-se de matéria de interesse comunitário/social, e estar de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 05/ 96 que dispõe sobre o Plano Diretor Urbano do Município, essa Comissão não vê nenhum impedimento para sua tramitação, submetendo a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

Sala das Sessões , aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.


 Vereador **MARIO GABARDO**
 1º Presidente


 Vereador **ADELINO CAINELLI**
 Vice- Presidente


 Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Membro Efetivo